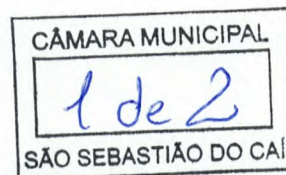


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 14/2026.

ALTERA O QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.923, DE 04 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

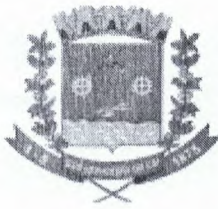
Art. 1º Fica extinta a Função Gratificada de Coordenador de Educação prevista no Quadro de Funções Gratificadas constante no parágrafo 1º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 2.923, de 04 de abril de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

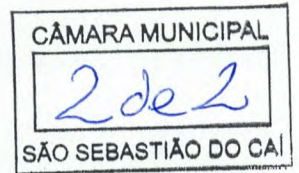
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei pretende objetiva extinguir a Função Gratificada de Coordenador de Educação prevista no Quadro de Funções Gratificadas constante no parágrafo 1º, do artigo 42, da Lei Municipal nº 2.923, de 04 de abril de 2008.

A função gratificada que agora se busca autorização para extinguir encontra-se vaga, uma vez que as tarefas desempenhadas pelo servidor efetivo nomeado para a função passaram, a partir da reestruturação da Secretaria de Educação, a serem desempenhadas por outros profissionais.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a proximidade do recesso desta Casa Legislativa, programado para o próximo mês.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

Prefeito Municipal